

LEI MUNICIPAL Nº 209/2021 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE-MA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o chefe do Poder Executivo Municipal SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica assegurado ao Agente Comunitário de Saúde à percepção do adicional de insalubridade, incidente sobre o salário da categoria.

Parágrafo Único. O percentual do adicional de insalubridade instituído no *caput* deste artigo será definido no percentual de 30% (trinta por cento) definido pelo órgão competente do poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.



Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal